

CONVITE Nº. 001/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 4ª REGIÃO – RIO GRANDE DO SUL – CORECON-RS, Autarquia Pública Federal criada pela Lei 1.411/51, através de sua Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 003/2017 de 30 de janeiro de 2017, torna pública a realização de licitação sob a modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO**, de execução direta, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme normas estabelecidas neste Convite e seus anexos.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **06 de junho de 2017, às 12h.**

LOCAL: Sede do CORECON-RS, sito Rua Siqueira Campos, 1184, conj. 601, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: o Edital poderá ser obtido através do portal www.coreconrs.org.br ou através do e-mail: coreconrs@coreconrs.org.br.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: através do e-mail acima, ou pelo telefone: (51) 3254.2600, de segunda a sextas-feiras, das 9h às 18h.

1. DO OBJETO:

1.1. A Presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil em consonância com as novas normas da contabilidade pública, compreendendo todos os lançamentos contábeis no sistema Siscont e os lançamentos patrimoniais no sistema Sispat ambos da empresa Implanta Ltda.; elaborar e emitir, mensalmente, a folha de pagamento dos funcionários do Conselho (08 funcionários); confeccionar as guias para pagamento de impostos, tributos e encargos sociais; DIRF anual, Caged, etc.; orientar e acompanhar do processo de depreciação dos bens junto à Comissão de Controle Patrimonial do Conselho; apresentar balancetes mensais e trimestrais, prestações de contas anual e trimestral, proposta orçamentária e reformulações conforme estabelecido pelo COFECON – Conselho Federal de Economia órgão fiscalizador dos conselhos em seus procedimentos contábeis e financeiro; participação do responsável pela empresa em Reuniões com os Gestores, Comissão de Tomada de Contas e nas Plenárias nas quais as prestações de contas serão apreciadas ou quando solicitado pelos Gestores; comparecimento ao Conselho quando necessário e solicitado de um responsável pela empresa, para orientar a responsável pelo setor financeiro, sobre os lançamentos prévios de pagamentos de despesas no sistema Siscont de modo a otimizar o fluxo de informações internas sobre as disponibilidades orçamentárias considerando o executado, bem como a disponibilização pelo mencionado setor à



empresa, dos documentos necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

2. ÁREA INTERESSADA E JUSTIFICATIVA:

2.1. Setor administrativo.

2.2. Término do atual contrato de licitação e contrato emergencial.

3. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, através do endereço eletrônico: coreconrs@coreconrs.org.br:

a) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

b) Caberá a Comissão de Licitações julgar e responder à impugnação em até 24 horas antes da abertura dos envelopes com as propostas da carta-convite;

c) A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no sítio do CORECON-RS;

d) Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos respectivos prazos legais.

3.2. Na hipótese da decisão que trata a alínea “a” supra afetar as condições essenciais do Edital, de modo a prejudicar o processo licitatório, a Presidente da Comissão de Licitação definirá nova data para realização do certame, a qual será publicada no sítio do CORECON-RS e comunicado aos licitantes interessados.

3.3. Este Edital poderá ser lido e interpretado na íntegra no seguinte sítio: www.coreconrs.org.br.

3.4. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após o prazo estabelecido no item 3 deste Edital.

3.5. Para todas as etapas do procedimento licitatório, retiradas e entrega de documentos, as partes interessadas devem observar o horário de expediente do CORECON-RS, das 09:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Participarão desta Licitação as empresas convidadas, bem como, as empresas cadastradas no CORECON, e as que solicitarem o Convite em até 24 horas antes da sessão de que trata o item 7.

4.2. Apresentada a proposta, a proponente sujeita-se a aceitar o prazo de sua validade em até 30 (trinta) dias, contados da abertura dos envelopes. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando vinculada ao prazo de 30 (trinta) dias.

4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem declaradas inadimplentes pela União, pelo Estado do Rio Grande do Sul ou do Estado onde estiver sediada, ou pelo Município de Porto Alegre/RS ou daquele onde estiver sediada. As empresas que impedidas de participar apresentarem propostas, serão inabilitadas sumariamente e terão o envelope nº 2 – Proposta de Preços – devolvido.

4.4. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, sendo: o de Nº 01 – HABILITAÇÃO e o de Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, constando na parte frontal dos envelopes:

ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO

CONVITE 001/2017

NOME DO LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE 001/2017

NOME DO LICITANTE:

4.5. Os dois envelopes deverão ser entregues, em conjunto, na data, hora e local em que se realizará a abertura da licitação (item 7.1), por representante legal da empresa ou mediante procuração com poderes especiais e com firma reconhecida.

4.6. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1. A habilitação das empresas participantes está condicionada à apresentação satisfatória, conforme especificado no item 4, dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no **ENVELOPE de nº 01**:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Regularidade de quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita

Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (CND-INSS), conforme dispõe o Artigo 47, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 23.07.91, publicada no DOU de 25/07/91;

e) Certificado de regularidade do (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, em validade, na forma do Art. 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, D.O.U. de 14/05/90;

f) Contrato Social em vigor, que tenha como objeto a prestação de serviços e conforme objeto descrito no item 1;

g) Apresentação de atestado (s) expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente datado e assinado por seu representante legal, que comprovem que a empresa tem experiência anterior para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da Licitação;

h) Apresentação dos anexos III, IV, V e I, se for o caso, que acompanham a presente Carta-Convite, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante a não mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento das propostas.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A Proposta de Preço, **ENVELOPE Nº 02**, apresentada deverá satisfazer aos seguintes requisitos e conforme consta no anexo II:

a) Ser datada, assinada bem como rubricada em todas as folhas pelo titular da empresa proponente ou representante legal devidamente habilitado;

b) Ser apresentada em papel timbrado ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ;

c) Ser impresso em duas vias de igual teor e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

d) Conter a descrição do objeto do presente certame, item 1 da presente Carta-Convite;



- e) Conter o valor total da proposta, obedecendo ao limite do preço máximo estabelecido no item 8.2, alínea “b” desta Carta-Convite;
- g) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura do certame.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 01 e 02 contendo a documentação para habilitação dos licitantes e a proposta de preço ocorrerá no **dia 06 de junho de 2017, às 12h**, na sede do CORECON-RS, Rua Siqueira Campos, nº 1184, salas 601 a 606, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-001.

7.2. Iniciada a sessão e verificada a presença de, no mínimo, três licitantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.2.1. Se menos de três licitantes tenham ocorrido, ou o número não tenha sido alcançado em função de inabilitação ou desclassificação de propostas, os envelopes serão devolvidos, e será repetido o Convite em datas marcadas pela Comissão de Licitação, incluindo-se, no mínimo, mais um interessado.

7.3. Será considerada INABILITADA a licitante:

- a) Que não atender aos requisitos de habilitação dispostos nesta Carta;
- b) Que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 5.1, bem como deixar de observar os requisitos do item 5.2;
- c) Que deixar de apresentar, no ato de abertura da licitação, o ENVELOPE n. 02 contendo a proposta de preço, conforme item 6.

7.4. As reuniões serão lavradas em atas circunstanciadas, e deverão ser assinadas pelos presentes e pela Comissão de Licitação.

7.4.1. Os documentos e os envelopes de proposta serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.5. Nas sessões de abertura de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação ou outro documento equivalente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A sessão de julgamento das propostas será realizada após o julgamento dos recursos referentes à habilitação dos licitantes, em data marcada pela Comissão de Licitação no encerramento da sessão de habilitação e divulgada pelos meios oficiais.

8.1.1. Presentes todos os licitantes, havendo renúncia expressa ao prazo recursal, a Comissão de Licitação poderá efetuar a sessão de julgamento das propostas em seguida à habilitação.



8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas nos itens 5.1; 6.1 e 7.3 deste Convite;
- b) apresentem valor anual superior ao limite estabelecido de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte a presente Carta-Convite.

8.3. Se todos os licitantes forem desclassificados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação (art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

8.4. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO desde que atendidas às especificações constantes no objeto e demais itens do presente Convite, observando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dentre as empresas classificadas.

8.5. Observado o art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93 e 42 a 49 da Lei Complementar 123 havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por exame da melhor técnica observando-se o tempo de experiência apresentado nos atestados previstos no item 5.1.

8.6. O resultado do julgamento das propostas será consignado em Ata e publicado no *site* do Conselho e em seus quadros murais.

8.7. A homologação do procedimento licitatório será informada aos participantes mediante correspondência do CORECON/RS e através de seu *site*.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis na forma prescrita no parágrafo 6º, artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A comunicação dos recursos interpostos será divulgada no site do Conselho e em seus quadros murais, no endereço mencionado nesta Carta e via e-mail e/ou fax aos licitantes, contando-se o prazo para manifestação a partir de sua publicação.

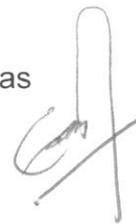
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

10.2. Viabilizar a documentação técnica e os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

10.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas nesta Carta-Convite.

10.4. Emitir Autorizações e/ou outros documentos necessários e específicos para a atuação da CONTRATADA.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

11.2. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas de contabilidade e em estrita observância da legislação vigente;

11.1.2. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto da presente Carta-Convite;

11.1.3. Durante a execução dos serviços contratados a CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em sua decorrência;

11.1.4. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado;

11.1.5. Atender a todas as solicitações de consultoria e assessoria do CONTRATANTE prestando consultoria dos serviços contratados, conforme especificado no objeto deste Edital;

11.1.6. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado;

11.1.7. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

11.1.9. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando suas orientações e decisões, bem como dos profissionais que respondem pelo Conselho Regional de Economia 4ª Região do Rio Grande do Sul;

11.1.10. Manter todos os requisitos para a habilitação na licitação durante a vigência do Contrato.

12. PERDA DO DIREITO:

12.1. Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao chamamento no prazo de 05



(cinco) dias contado da convocação, podendo a contratante convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

13. PREÇO/PAGAMENTO:

13.1. O preço do contrato será o constante da proposta vencedora;

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente sendo que o pagamento de todas as etapas será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, e de cujo valor será descontado os impostos previstos na legislação em vigor.

14. PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; respeitado o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

15. PENALIDADES:

15.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante a:

a) pagamento à Contratante de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso for de 30 (trinta) dias.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

- Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços;
- Desistência da entrega dos serviços.

15.1.1. As multas previstas nesta condição serão aplicadas à licitante de forma cumulativa, se for o caso.

15.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração do Conselho Regional de Economia – 4ª Região – RS, poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Conselho Regional de Economia – 4ª Região - RS pelos prejuízos resultantes.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

15.4.1. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do Convite e da proposta da licitante;

15.4.2. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste convite ou na proposta da licitante;

15.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

16.1. Reserva-se o Conselho Regional de Economia – 4ª Região/RS o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de legalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Convite, a Administração valer-se-á do disposto no art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

16.3. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar à instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório.

16.5. A Comissão de Licitação poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento (fato novo) que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização.

16.6. Decairá do direito à impugnação da Carta-Convite o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas.

16.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas concordatárias, em recuperação judicial ou falidas. Poderão participar desta licitação empresas consorciadas desde

que o consórcio seja formalizado por instrumento público para este fim específico, e desde que as empresas componentes do mesmo cumpram as exigências legais de forma individual e independente. A inabilitação de uma empresa componente do consórcio torna o mesmo totalmente inabilitado.

16.8. O Presidente do CORECON/RS poderá determinar a revogação da presente licitação, caso verifique não ser conveniente a contratação, sendo que esta decisão deverá ser devidamente fundamentada.

16.9. Nas hipóteses de anulação do procedimento licitatório, não caberá nenhum direito à indenização, nos termos do art. 49, § 1º da Lei no 8.666/93.

16.10. Os contratos administrativos firmados com o Conselho Regional de Economia – 4ª Região/RS regular-se-ão pelas normas instituídas nos artigos 54 a 80 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, como também pelas suas cláusulas e pelos princípios de Direito Público, aplicando também, supletivamente, os princípios de Direito Privado.

16.11. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS é o de eleição para dirimir as dúvidas oriundas deste procedimento licitatório.

17 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá pela rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

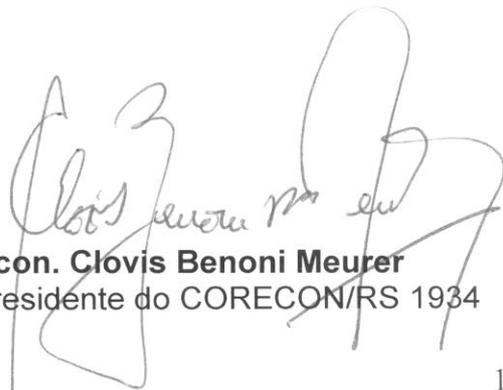
18 – ANEXOS:

18.1 – ANEXO I – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO II – Proposta de Preço;
ANEXO III - Declaração de indicadores dos Contadores Responsáveis;
ANEXO IV – Declaração de que a empresa não emprega menores de idade;
ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VI – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 23 de maio de 2017.



Michelle de Lemos Gomes
Presidente da Comissão de Licitação



Econ. Clóvis Benoni Meurer
Presidente do CORECON/RS 1934

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **Escritório Contábil** _____
(Razão Social), CNPJ n° _____
_____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição
de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

CIDADE-UF, XX DE XXXXXX DE 2017.

Nome, assinatura e identificação do contador responsável



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

O **Escritório Contábil** (indicar a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ e no CRC do estabelecimento que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato) em atendimento às disposições do Edital Convite nº 001/2017, **DECLARA:**

- 1) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital Convite nº 001/2017;
- 2) Que no preço cotado para os serviços compreendidos na minuta de Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, despesas com cópia de documentos, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto;
- 3) Que somente alocará profissionais, para fins de prestação de serviços junto ao CORECON-RS, que possuem grau de formação acadêmica e experiência profissional equivalentes aos contadores que foram apresentados;
- 4) Que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

Indicar o valor mensal (expresso em algarismos e por extenso) para prestação dos serviços objeto do edital, atentando para o preço máximo que o CORECON-RS dispõe a pagar para esta contratação.

CIDADE-UF, XX DE XXXXXX DE 2017.

Nome, assinatura e identificação do contador responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS CONTADORES RESPONSÁVEIS

(EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

INDICAÇÃO DOS CONTADORES RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O **Escritório Contábil** (razão social), inscrito no CNPJ nº..... e no CRC nº XXXX-UF, por intermédio de seu representante legal do licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade CRC nº..... - UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, que os contadores abaixo qualificados serão pessoalmente responsáveis pela assistência e fiscalização dos serviços contratados a partir da presente licitação.

1. Sr., CRC nº XXXX-UF, inscrito em...../...../....., sendo domiciliado e residente na Rua, nº, em/UF.
2. Sr., CRC nº XXXX-UF, inscrito em...../...../....., sendo domiciliado e residente na Rua, nº, em/UF.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2017.



**Nome, assinatura e identificação do contador responsável
(SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, PROCURADOR OU REPRESENTANTE
LEGAL DA LICITANTE, COM O Nº DA IDENTIDADE E CPF DO DECLARANTE)**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

DECLARAÇÃO - LEI Nº 9.854/99 E DECRETO Nº 4.358/2002

O **Escritório Contábil** (razão social), inscrito no CNPJ nº..... e no CRC nº XXXX-UF, por intermédio de seu representante legal do licitante, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade CRC nº.....- UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() **(Obs: em caso positivo marcar com X)**

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2017.



**Nome, assinatura e identificação do contador responsável
(SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, PROCURADOR OU REPRESENTANTE
LEGAL DA LICITANTE, COM O Nº DA IDENTIDADE E CPF DO DECLARANTE)**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

O **Escritório Contábil** (razão social), inscrito no CNPJ nº..... e no CRC nº XXXX-UF, por intermédio de seu representante legal do licitante, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade CRC nº..... - UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2017.



Nome, assinatura e identificação do contador responsável
(SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, PROCURADOR OU REPRESENTANTE
LEGAL DA LICITANTE, COM O Nº DA IDENTIDADE E CPF DO DECLARANTE)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº 001/2017, que a licitante atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (dezoito) anos e de qualquer trabalho para menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2017.



**Nome, assinatura e identificação do contador responsável
(SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, PROCURADOR OU REPRESENTANTE
LEGAL DA LICITANTE, COM O Nº DA IDENTIDADE E CPF DO DECLARANTE)**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 – CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS E, DE OUTRO,

O **Conselho Regional de Economia – 4ª Região – Rio Grande do Sul**, com sede na Rua Siqueira Campos, 1184, conj. 601 a 606, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.0009.963/0001-60 neste ato representado pelo Presidente, economista Clovis Benoni Meurer, portador do registro profissional no CORECON/RS sob nº 1934, CPF nº 107.664.720-00, denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. _____, com registro profissional n. _____, com endereço na _____, denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal _____ inscrito no CPF nº _____ e RG. nº _____, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº _____, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços de Assessoria Contábil, compreendendo as seguintes atividades:

- a) prestação de serviços de assessoria contábil em consonância com as normas da contabilidade pública, compreendendo todos os lançamentos contábeis no sistema Siscont e os lançamentos patrimoniais no sistema Sispat ambos da empresa Implanta Ltda.;
- b) elaborar e emitir, mensalmente, a folha de pagamento dos funcionários do Conselho;
- c) confeccionar as guias para pagamento de impostos, tributos e encargos sociais; DIRF anual, Caged, etc.;
- d) orientar e acompanhar do processo de depreciação dos bens junto à Comissão de Controle Patrimonial do Conselho;
- e) apresentar balancetes mensais e trimestrais, prestações de contas anual e trimestral, proposta orçamentária e reformulações conforme estabelecido pelo COFECON – Conselho Federal de Economia órgão fiscalizador dos conselhos em seus procedimentos contábeis e financeiro;
- f) participação do responsável pela empresa em Reuniões com os Gestores, Comissão de Tomada de Contas e nas Plenárias nas quais as prestações de contas serão apreciadas ou quando solicitado pelos Gestores;
- g) comparecimento ao Conselho quando necessário e solicitado de um responsável pela empresa, para orientar a responsável pelo setor financeiro, sobre os lançamentos prévios de pagamentos de despesas no sistema Siscont de modo a otimizar o fluxo de informações internas sobre as disponibilidades orçamentárias considerando o executado, bem como a disponibilização pelo mencionado setor à empresa, dos documentos necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Primeira, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o profissional que efetuará os serviços, informando nome completo, RG, CPF e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2. O profissional deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, comprovado com a documentação necessária.

3.2. O presente Contrato não acarretará em vínculo empregatício entre o CORECON e a CONTRATADA ou o profissional que efetuará os serviços.

3.3. A empresa deverá possuir um controle interno que permita a substituição imediata do profissional designado ao CORECON/RS quando for necessário para o cumprimento do objeto do Contrato.

3.4. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de segunda a sexta-feira, em horários acertados pelo responsável técnico da empresa Contratada, os gestores do Conselho e a servidora do setor financeiro.

3.4.1. No período de vigência do Contrato a empresa Contratada assume o compromisso de encaminhar responsável técnico, quando necessário e solicitado a combinar com o Presidente, Vice-Presidente, e/ou membros da Comissão de Tomada de Contas e/ou a funcionária do setor financeiro, com vistas a orientar o setor financeiro quanto aos procedimentos técnicos previstos no objeto deste Instrumento.

3.5. Não será pago nenhum serviço adicional necessário para a conclusão dos serviços ora contratados.

3.6. Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada pelo Presidente, Vice-Presidente, bem como membros da Comissão de Tomada de Contas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), constante da proposta vencedora da licitação.

4.2. O valor acima será pago no último dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, com descrição dos serviços, sendo que do valor será descontado os impostos previstos na legislação em vigor.



4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.4. O valor pago mensalmente será fixo pelo prazo da Cláusula Segunda.

4.5. A despesa resultante deste instrumento licitatório ocorrerá pela rubrica n. 6.2.2.1.1.01.04.04.002.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

5.1.1. Designar e informar à Contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

5.1.2. Viabilizar a documentação técnica e os meios necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Contrato.

5.1.4. Emitir autorizações e/ou outros documentos necessários e específicos para a atuação da Contratada.

5.1.5. Suspender o recebimento do objeto, estando em desacordo com as especificações descritas nas cláusulas primeira e seguintes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas e em estrita observância da legislação vigente.

6.1.2. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente contrato.

6.1.3. Durante a execução dos serviços a empresa Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores ou representantes na execução dos serviços, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em sua decorrência.



6.1.4. Comparecer, da maneira especificada neste Contrato, ou sempre que necessário, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados ao objeto deste Contrato.

6.1.5. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do Contratante relacionadas com o objeto contratado.

6.1.6. Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

6.1.7. Manter a Contratante informada, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços realizados.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços realizados no objeto contratado.

6.1.9. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando suas orientações e decisões, bem como dos profissionais que respondem pelo Conselho Regional de Economia 4ª Região Rio Grande do Sul.

6.1.10. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

6.1.11. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da Contratante, na hipótese de a Contratada infringir, em decorrência da execução dos serviços, quaisquer irregularidades legais.

6.1.12. Caso a Contratante, por qualquer motivo, venha a ser judicialmente processada por infringir quaisquer atos relacionados com a execução dos serviços ora contratados, a Contratada responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas aqui não expressamente relacionadas, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo, pela melhor forma permitida em direito.

6.1.13. Fica, ainda, expressamente excluída qualquer responsabilidade da Contratante por eventuais contratações que a Contratada venha a efetivar para cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.14. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Contratante durante o fornecimento dos serviços ora contratados.

6.1.15. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



7.1. O não cumprimento total, parcial ou imperfeito de quaisquer das obrigações contratuais ou seu atraso injustificado, incluindo recusa na assinatura do instrumento contratual ou qualquer ato que obste o cumprimento do objeto do Contrato, sujeitará a parte culpada ao pagamento de multa, no percentual de 10% sobre o valor do contrato.

7.2. Caso o atraso seja injustificado e venha a gerar prejuízos ao Contratante ou no caso de desistência da realização e/ou da entrega dos serviços, a multa será no percentual de 20% sobre o valor do Contrato.

7.3. Além das penalidades pecuniárias o Contratante aplicará sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93, cuja finalidade principal é impedir a contratação daquele que causar prejuízos à Administração Pública em licitações futuras.

7.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das suas obrigações, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, às sanções administrativas previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções às multas previstas na Lei no 8.666/93, em especial no que diz respeito ao atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços e a desistência da entrega dos serviços.

8.3. Fica reservado o direito da Contratante em solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente qualquer defeito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas hipóteses e com as consequências ali prescritas.

9.2. É vedado o direito à Contratada e à Contratante de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato sem aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

10.1. Este contrato fica vinculado à proposta apresentada pela empresa Contratada, cuja realização decorre da autorização do Presidente do Conselho Regional de Economia – 4ª Região - RS, constante do Processo Administrativo nº _____.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, RS, _____ de _____ de 2017.

Conselho Regional de Economia da 4ª Região
Presidente Clovis Benoni Meurer
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

